



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

shn
Lina
D

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior área recursos humanos, para o mapa de pessoal do Sistema Centralizado da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

ATA NÚMERO UM

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, pelas onze horas, reuniu nas instalações da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, adiante designada por DRTAI, sita à Rua de João Gago, n.º quatro, o júri do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, área recursos humanos, previsto no mapa de pessoal centralizado da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais de um de agosto de dois mil e dezanove:-----

- i) Dr.ª Sara Patricia Rodrigues Santos, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Assuntos Laborais da DRTAI, na qualidade de Presidente-----;
- ii) Dr.ª Maria Lídia Menezes Andrade, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Assuntos Laborais da DRTAI, na qualidade de 1.º Vogal efetivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e -----
- iii) Dr.ª Dina Carla Silva Neves, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Assuntos Laborais da DRTAI, na qualidade de 2.º Vogal efetivo. -----

A reunião teve como finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, assim como as grelhas classificativas e ainda o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos da alínea c) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Os métodos de seleção a aplicar, em regra, são os seguintes:-----

- **Prova de conhecimentos (PC)**-----
- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**-----

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que **estejam a cumprir** ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação do método de seleção Prova de Conhecimentos, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:-----

- **Avaliação Curricular (AC)**-----
- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**-----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

shs
L. M.
[Signature]

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que **ocupam** o posto de trabalho e exercem as funções caracterizadoras do posto de trabalho. são os seguintes:-----

- **Avaliação Curricular (AC)**-----
- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**-----

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que **ocupam** o posto de trabalho posto a concurso, e exercem as funções caracterizadas no ponto 3 do aviso de abertura e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), **pretendem cumular** o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:-----

- **Avaliação Curricular (AC)**-----
- **Prova de Conhecimentos (PC)**-----
- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**-----

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que **ocuparam** o posto de trabalho posto a concurso, que **já não estejam a cumprir ou executar a atribuição**, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os seguintes:-----

- **Prova de Conhecimentos (PC)**-----
- **Avaliação Curricular (AC)**-----
- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**-----

Os métodos de seleção referidos nos parágrafos precedentes são definidos nos seguintes termos:-----

Prova de conhecimentos (PC):-----

A Prova de Conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa e legislação:-----

Geral:-----

- Constituição da República Portuguesa -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----
- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;-----
- Orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

sh
Lider
[Signature]

- Orgânica da Direção Regional do Trabalho e Ação Insetiva, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2016/M, de 2 de maio; -----
- Portaria n.º 240/2016, de 23 de junho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Trabalho e da Ação Insetiva;-----
- Despacho n.º 279/2016, de 7 julho, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Trabalho e da Ação Insetiva;-----
- Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014 de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro;-----
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07 e 28/2017, de 02/10 e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012, de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09, 8/2016, de 01/04, 28/2016, de 23/08, 73/2017, de 16/08 e 14/2018, de 19 de março;-----
- Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 agosto alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015, de 21 de dezembro;-----

Específico:-----

- Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro-----
- Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, que define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas-----
- Procedimento concursal - Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril-----

Mais deliberou o Júri que a prova de conhecimentos será constituída por um grupo de **oito questões** valoradas do seguinte modo:-----

- Se responder fundamentando de forma exaustiva todos os aspetos essenciais: **Elevado** – dois virgula cinco valores; -----
- Se responder fundamentando de forma precisa e adequada: **Bom** – dois valores; -----
- Se responder fundamentando de forma pouco precisa: **Suficiente** – um virgula cinco valores; -----
- Se responder fundamentando de forma débil: **Reduzido** – um valor; -----
- Se responder sem fundamentar: **Insuficiente** – zero vírgula cinco valores-----
- Se **não souber/ não responder** – zero valores;-----

Relativamente à **Avaliação Curricular** o júri deliberou: -----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

sh
Lide
D

Avaliação Curricular (AC):-----

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho.-----

Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos.-----

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.-----

O Júri deliberou aplicar a seguinte fórmula na Avaliação Curricular: -----

- $AC = (HA - 45\%) + (FP - 10\%) + (EP - 40\%) + (AD - 5\%)$. -----

Em que: -----

- AC = Avaliação Curricular; -----

- HA = Habilitação Académica; -----

- FP = Formação Profissional; -----

- EP = Experiência Profissional; -----

- AD = Avaliação de Desempenho. -----

Nestes termos consideram-se:-----

Habilitação Académica (HA):-----

- Doutoramento – Vinte Valores; -----

- Mestrado – Dezanove Valores; -----

-Licenciatura - Dezoito Valores; -----

---Relativamente à Formação profissional o júri deliberou atribuir aos candidatos: -----

Formação Profissional (FP): -----

Neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, a qual será avaliada com as seguintes pontuações, partindo da nota 10 e até ao limite de 20 valores, distribuídos do seguinte modo:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

85
Lider
D

- Cursos de formação de duração igual ou superior a 30 horas, por cada formação serão atribuídos 3 valores;-----

- Cursos de formação de duração inferior a 30 horas, por cada formação será atribuído 1 valor.-----

Experiência Profissional (EP): -----

Neste parâmetro serão avaliados o exercício e a experiência de determinadas funções, já desenvolvidas pelos concorrentes inerentes à categoria de Técnico Superior e que se consideram importantes para o desempenho da mesma. -----

Este parâmetro será avaliado em termos de tempo de exercício em funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, nomeadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, que será aferida da seguinte forma:-----

- Experiência entre 6 meses e 1 ano -----10 valores

- Experiência superior a 1 ano e até 2 anos-----12 valores

- Experiência superior a 2 anos e até 4 anos -----14 valores

- Experiência superior a 4 anos e até 6 anos -----16 valores

- Experiência superior a 6 anos e até 8 anos -----18 valores

- Experiência superior a 8 anos -----20 valores

Avaliação do Desempenho (AD): -----

A avaliação de desempenho será aferida relativamente ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de pontuação são os seguintes:-----

- Avaliação do último período entre (4,5 – 5) = 20 Valores-----

- Avaliação do último período entre (4 – 3,9) = 18 Valores-----

- Avaliação do último período entre (3,8 – 3) = 15 Valores-----

- Avaliação do último período entre (3 e 2,5) = 12 Valores -----

Na ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato será atribuída a avaliação de 10 valores.-----

Entrevista Profissional de Seleção (EPS): -----

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.-----

Para efeitos de aplicação do presente método de seleção, o júri estabeleceu os seguintes fatores:-----

- Sentido crítico (SC)-----



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

STH
Luis
R

- Motivação (M)-----
- Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV)-----
- Experiência profissional (EP)-----

Nestes termos consideram-se:-----

Sentido Crítico (SC) - Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a opinião fundamentada sobre as questões suscitadas, classificados do seguinte modo:-----

- Elevado = 20 valores – Excelente capacidade de reflexão e critica, evidenciando elevada competência para o desempenho de funções do posto de trabalho a ocupar;-----
- Bom = 16 valores – Capacidade de reflexão e critica de nível superior, satisfazendo mais do o exigível, para o normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar.-----
- Suficiente = 12 valores - Capacidade de reflexão e critica, consideradas regulares e de nível satisfatório atendendo ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;-----
- Reduzido = 8 valores – Capacidade de reflexão e critica consideradas limitadas e de nível reduzido atendendo ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;-----
- Insuficiente = 4 valores - Capacidade de reflexão e critica, consideradas regulares e de nível reduzido, que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar.-----

Motivação (M) - Pretende-se correlacionar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar, classificados do seguinte modo:-----

- Elevado = 20 valores – Quando evidencia elevado interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar.-----
- Bom = 16 valores – Quando evidencia muito interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar.-----
- Suficiente = 12 valores – Quando evidencia razoável interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar.-----
- Reduzido = 8 valores – Quando evidencia muito pouco interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar.-----
- Insuficiente = 4 valores – Quando não evidencia qualquer interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar.-----

Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV) - Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal e nível de construção frásica, classificados do seguinte modo:-----

- Elevado = 20 valores – Expressão muito fluente e clara, com acentuada riqueza vocabular e elevado nível de construção de frases;-----
- Bom = 16 valores – Expressão oral clara, com vocabulário rico e bom nível de construção de frásica;-----



SH
Cada
D

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

- Suficiente = 12 valores – Razoável expressão oral e suficientemente clara, com média riqueza vocabular;-----
- Reduzido = 8 valores – Limitação na expressão oral e pouco clara, com muito pouca riqueza vocabular;-----
- Insuficiente = 4 valores – Muito limitada na expressão oral com exposição das questões de forma pouco clara.-----

Experiência profissional (EP) - Enquadramento do candidato, com vista a avaliar a experiência profissional e a capacidade de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, classificados do seguinte modo:-----

- Elevada = 20 valores – Revela grande experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, com profundos conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao trabalho;-----
- Boa = 16 valores – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, com bons conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao trabalho;-----
- Suficiente = 12 valores – Revela alguma experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, com conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho;-----
- Reduzida = 8 valores – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, com alguns conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar algumas capacidades de adaptação ao trabalho;-----
- Insuficiente = 4 valores – Revela experiência em atividades não relevantes para o exercício das funções, com poucos conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar pouca capacidade de adaptação ao trabalho;-----

Por cada candidato será preenchida uma ficha de classificação individual que se anexa e que faz parte integrante da presente ata.-----

A classificação deste método resultará da média aritmética dos resultados obtidos em cada fator.-----

Ordenação final (OF)-----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:-----

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1. do Aviso de abertura.--

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)-----$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.-----

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)-----$$

c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.3.-----

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)-----$$



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.4.-----

OF = AC (35%) + PC (35%) + EPS (30%)-----

e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.5.-----

OF = PC (35%) + AC (35%) + EPS (30%)-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.-----

O Presidente

Sara Patricia Rodrigues Santos

Os Vogais

Maria Lídia Menezes Andrade

Dina Carla Silva Neves